

Relatório

Oficina sobre a Minuta de Anteprojeto de Lei do Sistema Estadual de REDD+ com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lucas do Rio Verde

Lucas do Rio Verde, dia 02 e 03 de Agosto de 2011

**Grupo de Trabalho de REDD do Fórum Mato-grossense de Mudanças
Climáticas (GT REDD MT)**

Antecedentes e objetivos

O grupo de trabalho de REDD do Fórum Mato-grossense de Mudanças Climáticas elaborou entre março/2010 e março/2011 a minuta de Anteprojeto de Lei do Sistema Estadual de REDD+. Para isso, foram realizadas 24 reuniões do GT, com média de participação de 12 pessoas, e um seminário técnico com participação de 70 pessoas.

O texto está atualmente sendo submetido a Consulta Pública, com apoio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por um período de 4 meses, a contar de 20 de abril de 2011. Durante esse período, o GT REDD MT está organizando oficinas de apresentação e discussão do projeto com diferentes grupos interessados. Após esse período, a proposta será revisada no âmbito do Fórum e encaminhada ao Governo de Estado.

A Oficina que aconteceu nos dias 02 e 03 de agosto com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lucas do Rio Verde fez parte desse processo de Consulta. Ela permitiu colher subsídios de representantes da agricultura familiar e verificar a consistência dos instrumentos propostos na minuta da lei de Mato Grosso.

Resultados

A oficina se organizou em um dia e meio. Na primeira tarde, foi feito um nivelamento sobre mudanças climáticas e REDD+. No segundo dia, os participantes examinaram a minuta de lei trabalhada pelo GT REDD a partir de um primeiro debate na plenária, e três sessões de grupos de trabalho sobre a estrutura institucional, as condições de elegibilidade e os instrumentos estabelecidos pela minuta do projeto de lei.

De forma geral, os participantes sublinharam a necessidade de dar mais publicidade ao processo, mobilizando outros atores e aumentando o nível de comunicação sobre essa minuta de lei. Também expressaram preocupações sobre a negociação política necessária para esse tipo de projeto de lei em um contexto de mudança do código florestal.

Nas definições listadas pelo artigo 2, foi colocado a necessidade de incluir uma definição da Agricultura Familiar através da adição de um parágrafo específico. A definição utilizada pelo MDA pode ser uma boa opção. Também foi sugerido estabelecer de forma mais clara na linha 70 quais são as causas estruturais do desmatamento ou de linkar o art.3 com o PPCDQ-MT.

Os participantes sugeriram detalhar de forma mais precisa as atribuições e o funcionamento da estrutura institucional. Também foram colocadas diversas sugestões quanto aos mecanismos e instrumentos desenhados.

A. Estrutura Institucional

O primeiro grupo de trabalho tinha como foco a seção II do PL que estabelece a estrutura institucional do sistema de REDD+. Nessa seção, a minuta cria um conselho gestor, um comitê científico e estabelece atribuições para a Secretária Estadual de Meio Ambiente,

o Fundo Estadual de Mudanças Climáticas e o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas. Foi discutida essa estrutura, procurando ver em qual medida a minuta do PL estava ou não estabelecendo um mecanismo justo e funcional e propondoem consequência modificações necessárias para melhorar o mecanismo.

De forma geral, os participantes sugeriram trocar o termo de "Populações tradicionais" para "populações locais".

Foram levantadas diversas dúvidas sobre a estrutura institucional desenhada pela minuta:

- O papel da Agricultura familiar no conselho gestor não é muito claro, sendo necessário precisa-lo;
- A forma de nomear/eleger os representantes de cada setor que participarão ao Conselho gestor não está claramente colocada;
- Falta clareza sobre gestão financeira do fundo. Não está aqui detalhado quem será responsável pelo Fundo e de quais amarações institucionais esse fundo depende. Não é possível aprovar essa minuta sem essas definições estabelecidas;
- Se o Comitê científico for nomeado pelo presidente do conselho, precisa se estabelecer quem será o presidente do Conselho Gestor. A estrutura do Conselho precisa ser melhor detalhada;
- A SEMA precisará da criação de um departamento exclusivo de REDD.

B. Instrumentos

O segundo grupo de trabalho tinha como foco a seção III do PL que estabelece a os instrumentos do sistema de REDD+. Nessa seção, a minuta define quais iniciativas se encaixam como projetos e programas de REDD+, cria um cadastro de ações, um registro, e uma reserva de segurança, e prevê a emissão de certificados de REDD+. Foram discutidos esses instrumentos, procurando ver em qual medida a minuta do PL estava ou não estabelecendo um mecanismo que contempla a agricultura familiar e propondoem consequência, modificações necessárias para melhorar o mecanismo.

A minuta estabelece no seu artigo 15 que a SEMA/MT terá como responsabilidade a mensuração das reduções de emissões de desmatamento e degradação florestal. Foi colocado que a instituição não possui a necessária agilidade para cumprir com essa tarefa. Por isso, foi sugerido confiar isso a uma empresa privada.

O parágrafo 3 do artigo 16 estabelece as condições de alocação dos CREDD+, colocando essa responsabilidade nas mãos do Conselho Gestor. Dessa forma, a composição do Conselho Gestor influira muito sobre os critérios definidos para a alocação. Os participantes consideraram que seria necessário definir já na minuta de lei critérios claros. Por exemplo, poderia se pensar em obter CREDD para recuperação de Reserva Legal uma vez comprovado o esforço de recuperação de 50% do passivo.

O Artigo 18 refere-se as ações e iniciativas consideradas como REDD+ em Mato Grosso. Foram feitas as seguintes sugestões:

- No item IV, excluir a monocultura;
- No item IV do parágrafo 2, é necessário definir melhor quais são as condições de justiça e equidade na repartição, detalhando princípios mais concretos dessas repartição. Números podem ser úteis;
- No item V do parágrafo 2, a redação foi considerada muito vaga, e precisa ser melhorada;
- No item VI do parágrafo 2, é necessário fazer referência aos Princípios e Critérios socio-ambientais de REDD+;
- No parágrafo 2, faz falta uma referência direta a necessidade de sustentabilidade econômica que as ações de REDD+ devem fornecer como benefícios para as famílias da Agricultura Familiar.

Foi também colocado a necessidade de se ter mecanismos para dar vantagens para a Agricultura Familiar na alocação dos CREDD+, estabelecendo por exemplo um limite para os grandes produtores.

C. Elegibilidade

O terceiro grupo de trabalho tinha como foco o capítulo II do PL que estabelece a elegibilidade e as condições de aplicação do sistema de REDD+. Nesse capítulo, a minuta lista as categorias de terras elegíveis e estabelece para cada uma condições específicas de aplicação. Foram discutidos esses instrumentos, procurando ver em qual medida a minuta do PL estava ou não estabelecendo um mecanismo que contempla a agricultura familiar e propondo em consequência, modificações necessárias para melhorar o mecanismo.

Participantes

Nome	Instituição	Email
Adam Carlos da Mota	STRLRV	Adamcarlos43@gmail.com
Agnaldo da Silva	Alta Floresta	
Alaide da Silva Pereira	Peixoto de Azevedo	
Alice Thuault	ICV	alice@icv.org.br
Ambrosio Pereira Carvalho	Peixoto de Azevedo	
Argue da Silva Medeiros	Vera	arguemedeiros@gmail.com
Bruno Simionato Castro	ICV	bruno.castro@icv.org.br
Jose da Silva neto	Peixoto de Azevedo	js-neto1962@hotmail.com
Camila Rodrigues	ICV	camila.rodrigues@icv.org.br
Cidimara Fernandes de Carvalho	STRLRV	marafernandes@gmail.com
Diego Capilé Sanchues	Lucas do rio Verde	diegocapile.noma@gmail.com
Gabriel dos Santos	Alta Floresta	
Gebron Jair Pizzi	Entre Rios- Nova Ubitatã	
Glaudio Marques da Silva	Feliz Natal	
Gustavo Nascimento	Instituto Centro de Vida	gustavo.nascimento@icv.org.br
Hilária L. Wandscheer	STRLV	stlriv@gmail.com
Luir Garbim	Entre Rios- Nova Ubitatã	aproger125@gmail.com
Marcelo de C.C. Stabile	IPAM	marcelo.stabile@ipam.org.br
Mario H.L. Ferreira	Porto dos Gauchos	mariohlf@ibest.com.br
Nilfo Wandsheer	Cooperede	nilfow@gmail.com
Vitor Mamede Carvalho	Observatório do REDD	vitor@gta.org.br